



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Casa Marquês de Olinda

CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30

Remover marca d'água agora

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, E DO OUTRO LADO O SENHOR DJAIR SANTOS DE ALMEIDA, EM FACE DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2018, PROCESSO Nº 004/2018, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 11.529.765/0001-30, com sede a Avenida Caetano Monteiro, nº 260, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **SONILDO JOSÉ PIMENTEL**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito nº CPF/MF sob o nº 025.602.744-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **Djair Santos de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 834.252.844-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem por objeto, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, do Contrato nº 005/2018, que versa sobre a contratação de serviços de Consultoria e Assessoria contábil/financeira e Contabilidade Pública à Câmara Municipal de Gameleira-PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 08 (oito) meses, com início em 05.04.2020 a 31.12.2020, conforme autoriza a Cláusula Terceira no Contrato nº 005/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL

- 3.1. O valor mensal do contrato, após repactuação e reajuste é R\$ 3.240,00 (Três mil Duzentos e quarenta reais).
- 3.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura do termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O valor Global total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao Contrato será de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Casa Marquês de Olinda

CNPJ/MF nº 11.529.765/0001-30

Remover marca d'água agora

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade: SECRETARIA E CORPO DELIBERATIVO DA CÂMARA

Função: ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Atividade: 0103100012.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA


Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física


6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

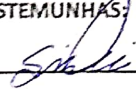
6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual e foram, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas.

Gameleira-PE, 04 de abril de 2020.


SONILDO JOSÉ RIMENTEL
PRESIDENTE
CONTRATANTE


DAIR SANTOS DE ALMEIDA
CPF Nº 834.252.844-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF: 935977974-15

2.  _____

CPF: 04409298496